



MEZZOMO
ADVOGADOS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

À Câmara de Vereadores de Encantado/RS

1. OBJETO

A presente proposta tem por finalidade apresentar os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada voltados ao suporte técnico permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado, com foco na área legislativa e administrativa, visando assegurar segurança jurídica, legalidade, eficiência e regularidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal.

A atuação proposta busca atender às demandas jurídicas cotidianas da Casa Legislativa, garantindo respaldo técnico qualificado aos Vereadores, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e à estrutura administrativa, contribuindo para o regular funcionamento institucional do Legislativo.

2. OBJETO GERAL

Prestar assessoria e consultoria jurídica contínua e especializada à Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de assegurar a legalidade, constitucionalidade e regularidade dos atos legislativos e administrativos, prevenindo riscos jurídicos e fortalecendo a atuação institucional do Legislativo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos da prestação dos serviços: Garantir segurança jurídica aos atos legislativos e administrativos; Prestar orientação jurídica preventiva, reduzindo riscos de nulidades, ilegalidades ou questionamentos judiciais; Apoiar tecnicamente a atividade legislativa, desde a tramitação de proposições até a deliberação final; Assessorar a Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Vereadores no exercício de suas atribuições legais; Contribuir para a boa governança, transparência e legalidade da atuação do Poder Legislativo Municipal.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica na forma que esta sendo proposto abrangerão, dentre outros, os seguintes eixos de atuação:

4.1. Assessoria Jurídica Legislativa

- Análise jurídica e elaboração de pareceres técnicos sobre projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas, indicações, requerimentos e demais proposições legislativas;



- Verificação da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das matérias em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores, mediante orientação jurídica às Comissões Permanentes, inclusive quanto à emissão de pareceres;
- Apoio técnico na interpretação e aplicação da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação correlata;
- Assessoramento jurídico durante o processo legislativo, desde a iniciativa até a sanção ou promulgação.

4.2. Assessoria Jurídica Administrativa

- Consultoria jurídica em matérias administrativas internas da Câmara Municipal;
- Análise e orientação sobre contratos administrativos, licitações, dispensas e inexigibilidades, quando demandado;
- Elaboração e análise de pareceres jurídicos administrativos, portarias, resoluções e atos da Mesa Diretora;
- Apoio jurídico em processos administrativos internos;
- Orientação quanto à observância da legislação aplicável ao Poder Legislativo Municipal.

4.3. Acompanhamento das Sessões Legislativas

- Acompanhamento presencial ou remoto das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com orientação jurídica imediata durante as sessões, quando necessário;
- Acompanhamento e esclarecimento de eventuais dúvidas jurídicas surgidas quando das deliberações legislativas;
- Apoio técnico à Presidência e à Mesa Diretora durante os trabalhos legislativos.

4.4. Consultoria e Orientação Permanente

- Atendimento contínuo às demandas jurídicas dos Vereadores e da Administração da Câmara, além de orientações verbais e escritas sobre temas jurídicos relacionados às atividades legislativas e administrativas;
- Atuação preventiva, com foco na mitigação de riscos jurídicos e institucionais.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, organizada e proativa, cuja carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, com atendimento presencial de mínimo 08 (oito) horas na casa legislativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, além do acompanhamento em agendas e reuniões externas, bem como o atendimento remoto, incluindo disponibilidade extra no escritório profissional da contratada; Elaboração de pareceres técnicos fundamentados na legislação vigente, jurisprudência e entendimentos dos Tribunais; Participação nas sessões legislativas e reuniões quando solicitado; Comunicação direta e permanente com a Mesa Diretora, Vereadores, Comissões e servidores; Registro e acompanhamento das demandas jurídicas apresentadas.



6. BENEFÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

A contratação dos serviços jurídicos propostos proporcionará, entre outros benefícios: Maior segurança jurídica nos atos legislativos e administrativos; Redução de riscos de nulidades e questionamentos judiciais; Qualificação técnica do processo legislativo; Apoio especializado às decisões da Mesa Diretora e dos Vereadores e o Fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente proposta serão prestados pelo Escritório Gustavo Mezzomo – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 40.178.657/0001-68, OAB/RS nº 10.548, por intermédio de todos os profissionais advogados devidamente habilitados e regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, vinculados à referida Sociedade Individual de Advocacia.

Todos os trabalhos jurídicos serão coordenados, supervisionados e tecnicamente orientados pelo advogado Gustavo Mezzomo, assegurando uniformidade de entendimentos, qualidade técnica, observância dos princípios éticos da advocacia e atendimento permanente às demandas da Câmara de Vereadores de Encantado/RS.

A eventual distribuição interna das atividades entre os advogados que estão vinculados na Sociedade não comprometerá a responsabilidade técnica global assumida, permanecendo a Sociedade Individual de Advocacia integralmente responsável pela execução dos serviços contratados.

8. PRAZO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

A presente proposta prevê a prestação dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável. Ainda, estabelece o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), como remuneração pelos serviços de assessoria e consultoria jurídica na forma descrita.

O valor mensal proposto para a prestação dos serviços mostra-se compatível, proporcional e economicamente vantajoso para a Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, especialmente quando comparado ao custo total anual da manutenção de cargo de confiança de Assessor Jurídico no âmbito do Legislativo.

Com efeito, a despesa pública decorrente da criação e manutenção de cargo em comissão ou função de confiança envolve não apenas o vencimento mensal do servidor, mas também os encargos legais e trabalhistas obrigatórios, tais como: pagamento de 13º salário; pagamento de férias acrescidas do terço constitucional; incidência de contribuição previdenciária patronal; demais reflexos legais e administrativos inerentes à manutenção de vínculo funcional permanente.



MEZZOMO
A D V O G A D O S

Considerando tais encargos, inegável que o custo anual total de um cargo de confiança de assessor jurídico supera o valor anual decorrente da contratação ora proposta, ainda que considerado o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Assim, a contratação dos serviços advocatícios especializados por meio da presente proposta: revela-se financeiramente mais vantajosa do que a manutenção de cargo de confiança; atende ao princípio da economicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal; assegura flexibilidade, especialização técnica e responsabilidade profissional, sem geração de vínculo funcional permanente; afasta encargos previdenciários, trabalhistas e administrativos típicos da estrutura de pessoal.

Dessa forma, resta plenamente justificado que o valor mensal proposto fica aquém da despesa total anual que seria suportada pela Câmara Municipal de Vereadores com a manutenção de cargo de confiança de assessor jurídico, evidenciando a vantajosidade econômica e administrativa da contratação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação e foi elaborada com o propósito de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado, oferecendo suporte jurídico técnico, responsável e comprometido com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ajustes ou complementações que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Encantado/RS, 02 de janeiro de 2026.

GUSTAVO MEZZOMO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 40.178.657/0001-68

OAB/RS nº 10.548